

Lei complementar nº 126/18-PMU.



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3451

Macapá - Amapá - 21 de Novembro de 2018

## LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018-PMU

ALTERA AS LEIS  
COMPLEMENTARES Nº  
053/2008-PMU E Nº 089/2011-  
PMU, QUE DISPÕE SOBRE O  
PLANO DE CARREIRA E  
REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO GRUPO  
OCUPACIONAL DE  
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 053/2008-PMU, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município de Macapá, modificada pela Lei Complementar nº 089/2011-PMU.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do Art. 26, da Lei Complementar nº 053/2008-PMU, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

§ 1º Fica incorporado ao vencimento base dos ocupantes dos cargos do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Macapá, compreendidos os Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos a Gratificação de Desempenho de Produtividade Fiscal - GDPF no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base conforme disciplinado na Lei Complementar nº 053/2008-PMU alterada através da Lei Complementar 089/2011-PMU.(NR)

§ 2º Em decorrência da incorporação na forma do parágrafo anterior a tabela salarial - Anexo Único a Lei Complementar nº 053/2008-PMU, passará a vigorar na forma das tabelas anexas a presente Lei Complementar - Anexo I (tabela salarial Fiscal de Tributos) - Anexo II (tabela salarial Auditor Fiscal).(NR)"

### PREFEITURA DE MACAPÁ

Clécio Luis Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá  
Telma Adriana Nery Paiva  
Vice-Prefeita de Macapá  
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Charles William de Souza Rui Seco  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá  
**SECRETÁRIOS**  
Jorge da Silva Pires  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Paulo Jorge Viana de Brito  
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte  
Evandro Costa Milhomem  
Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE  
Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Paulo Sérgio Abreu Mendes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Simone Maria Palheta Pires  
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST  
Rodrigo dos Santos Carvalho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Eldren Silva Lage  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Emílio Roberto Escobar  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
Augusto Cesar Almeida da Silva  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Katia Maria Tork Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Mizael Monteiro Lima  
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP  
Marcelo Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Táisa Mara Morais Mendonça  
Procuradora Geral do Município - PROGEM  
Janusa Nogueira Rodrigues  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Nair Mota Dias  
Controladora Geral do Município - COGEM  
Maykom Magalhães da Silva  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
Herivaldo Teixeira Monteiro  
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM  
**DIRETORES DE EMPRESAS**  
Marco Aurelio Souza Ramalho  
Diretor Presidente da MacapaPrev  
Monica Cristina da Silva Dias  
Diretora Presidente da EMDESUR  
André Luiz Alves de Lima  
Diretor Presidente da CTMac

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMU.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

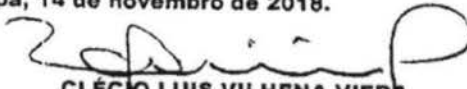
Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMU, até 8(oito) dias após a publicação.

Secretaria Legislativa

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei serão contados a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 14 de novembro de 2018.



CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PLC nº 004/2018-PMM

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018-PMM							
TABELA SALARIAL DOS FISCALS DE TRIBUTOS – COM INCORPORAÇÃO							
NÍVEL	CLASSES – VALORES R\$						
	A	B	C	D	E	F	G
01	3.439,42						
02	3.508,20						
03	3.578,36						
04	3.649,92						
05	3.722,91						
06	3.797,36	3.987,27					
07	3.873,30	4.067,01					
08	3.950,76	4.148,35					
09	4.029,77	4.231,31					
10	4.110,36	4.315,93					
11	4.192,56	4.402,24	4.622,32				
12	4.276,41	4.490,28	4.714,76				
13	4.361,93	4.580,08	4.809,05				
14	4.449,16	4.671,68	4.905,23				
15	4.538,14	4.765,11	5.003,33				
16	4.628,90	4.860,41	5.103,39	5.358,73			
17	4.721,47	4.957,61	5.205,45	5.465,90			
18	4.815,89	5.056,76	5.309,55	5.575,21			
19	4.912,20	5.157,89	5.415,74	5.686,71			
20	5.010,44	5.261,04	5.524,05	5.800,44			
21	5.110,64	5.366,26	5.634,53	5.916,44	6.212,16		
22	5.212,85	5.473,58	5.747,22	6.034,76	6.336,40		
23	5.317,10	5.583,05	5.862,16	6.155,45	6.463,12		
24	5.423,44	5.694,71	5.979,40	6.278,55	6.592,38		
25	5.531,90	5.808,60	6.098,98	6.404,12	6.724,22		
26	5.642,53	5.924,77	6.220,95	6.532,20	6.858,70	7.201,60	
27	5.755,38	6.043,26	6.345,36	6.662,84	6.995,87	7.345,63	
28	5.870,48	6.164,12	6.472,26	6.796,09	7.135,78	7.492,54	
29	5.987,88	6.287,40	6.601,70	6.932,01	7.278,49	7.642,39	
30	6.107,63	6.413,14	6.733,73	7.070,65	7.424,05	7.795,23	
31	6.229,78	6.541,40	6.868,40	7.212,06	7.572,53	7.951,13	8.348,64
32	6.354,37	6.672,22	7.005,76	7.356,30	7.723,98	8.110,15	8.515,61
33	6.481,45	6.805,66	7.145,87	7.503,42	7.878,45	8.272,35	8.685,92
34	6.611,07	6.941,77	7.288,78	7.653,48	8.036,01	8.437,79	8.859,63
35	6.743,29	7.080,60	7.434,55	7.806,54	8.196,73	8.606,54	9.036,82

MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018-PMM							
TABELA SALARIAL DOS AUDITORES FISCAIS – COM INCORPORAÇÃO							
NÍVEL	CLASSES – VALORES R\$						
	A	B	C	D	E	F	G
01	4.913,52						
02	5.011,79						
03	5.112,02						
04	5.214,26						
05	5.318,54						
06	5.424,91	5.696,14					
07	5.533,40	5.810,06					
08	5.644,06	5.926,26					
09	5.756,94	6.044,78					
10	5.872,07	6.165,67					
11	5.989,51	6.288,98	6.603,42				
12	6.109,30	6.414,75	6.735,48				
13	6.231,48	6.543,04	6.870,18				
14	6.356,10	6.673,90	7.007,58				
15	6.483,22	6.807,37	7.147,73				
16	6.612,88	6.943,51	7.290,68	7.655,22			
17	6.745,13	7.082,38	7.436,49	7.808,32			
18	6.880,03	7.224,02	7.585,21	7.964,48			
19	7.017,63	7.368,50	7.736,91	8.123,76			
20	7.157,98	7.515,87	7.891,64	8.286,23			
21	7.301,13	7.666,18	8.049,47	8.451,95	8.874,54		
22	7.447,15	7.819,50	8.210,45	8.620,98	9.052,03		
23	7.596,09	7.975,89	8.374,65	8.793,39	9.233,07		
24	7.748,01	8.135,40	8.542,14	8.969,25	9.417,73		
25	7.902,97	8.298,10	8.712,98	9.148,63	9.606,08		
26	8.061,02	8.464,06	8.887,23	9.331,60	9.798,20	10.288,10	
27	8.222,24	8.633,34	9.064,97	9.518,23	9.994,16	10.493,86	
28	8.386,68	8.806,00	9.246,26	9.708,59	10.194,04	10.703,73	
29	8.554,41	8.982,12	9.431,18	9.902,76	10.397,92	10.917,80	
30	8.725,49	9.161,76	9.619,80	10.100,81	10.605,87	11.136,15	
31	8.899,99	9.344,99	9.812,19	10.302,82	10.817,98	11.358,87	11.926,86
32	9.077,98	9.531,88	10.008,43	10.508,87	11.034,33	11.586,04	12.165,39
33	9.259,53	9.722,51	10.208,59	10.719,04	11.255,01	11.817,76	12.408,68
34	9.444,72	9.916,96	10.412,76	10.933,42	11.480,11	12.054,11	12.656,86
35	9.633,61	10.115,29	10.621,01	11.152,08	11.709,71	12.295,19	12.909,99

## DECRETOS

DECRETO Nº 2.147/2018 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 11/11/2018, pelo falecimento do Senhor JOÃO MARQUES PANTOJA – Profissional da Secretaria Municipal de Educação, onde desempenhou com zelo e dedicação atividades no Setor de Recursos Humanos, Departamento de Pessoal e Assessoria ao Gabinete da SEMED/PMM, fato ocorrido no dia 11 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 11 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
12 de NOVEMBRO de 2018.

  
CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.150/2018 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;